

Assunto **Re: Esclarecimentos edital**  
De <licitacao@agudos.sp.gov.br>  
Para LELU LOCAÇÕES <contato@lelulocacoes.com.br>  
Data 2019-08-19 14:04



Em 2019-08-15 20:02, LELU LOCAÇÕES escreveu:

Bom dia!

Venho por meio deste, solicitar esclarecimentos referente ao Edital Nº 054/2019, objeto: OBJETO: (SRP) - Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Locação de 02 (dois) veículos, tipo caminhão toco, com coletor compactador de lixo acoplado de mínimo, 15 metros cúbicos de capacidade; quilometragem livre, SEM MOTORISTA, com ano de fabricação não inferior à 05 (cinco) anos, (2014 em diante), com a manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada e o combustível (diesel) por conta da contratante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Vias Públicas e Transportes do Município de Agudos/SP para um período de 12 meses, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência.

No termo de referência consta as seguintes informações:

5.6 - "Em casos de multas de trânsito aplicadas aos caminhões, estas serão de total responsabilidade da DETENTORA e estarão vinculadas aos respectivos motoristas."

Questionamento: Sabendo que os motoristas serão fornecidos pelo Município, como poderá a detentora responsabilizar-se pelas multas? se a multa for por conta de conservação do veículo, é justificável, porém se o motorista cometer uma infração de trânsito, não é coerente a empresa detentora do contrato arcar com este ônus.

5.7 - "Os pneus com desgastes normais ou danificados por qualquer eventualidade, deverão ser substituídos pela DETENTORA no prazo máximo de 72 horas. Os pneus substituídos deverão ser novos e estar devidamente balanceados e alinhados, não se admitindo pneus reconicionados ou recuperados."

Questionamento: no item acima, não admite-se pneus reconicionados ou ressolados no veículo. Sabemos que é prática utilizar pneus novos na dianteira e com o tempo os mesmos são recapados e utilizados no eixo traseiro, pois quando realizado em tempos corretos e não havendo danos nos talões, admite-se normalmente 2 ressolagens por pneu, sem prejuízo a segurança e funcionalidades do veículo. Manter esta exigência no processo, eleva os custos operacionais e prejudicam a livre concorrência.

Com base no descrito acima, solicito que seja analisada e excluída do processo.

Desde já agradeço.

Boa tarde,

Retificado no Edital. - Item 5.6 do termo de referência - Passa a vigora com a seguinte redação: Eventuais multas aplicadas durante a vigência do contrato serão suportadas pela contratante, haja vista que os condutores/motoristas serão fornecidos pelo Município" exceto se incidirem sobre a conservação dos veículos.

Retificado no Edital- item 5.7 do termo de referência Passa a vigorar com a seguinte redação: "As manutenções corretivas e preventivas dos veículos locados correrão por conta da contratada obedecidas as normas de segurança previstas pela legislação de Trânsito.

Atenciosamente.  
Setor de Licitação